

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0031259/2025-04

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|---|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0031259/2025-04 | IEF - Divinópolis |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Citrobom Frutas e Mudas Ltda | | CPF/CNPJ: 02.284.337/0001-01 |
| Endereço: Rod BR 262 KM 483,5 | | Bairro: Zona rural |
| Município: Bom Despacho | UF: MG | CEP: 35637-899 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Citrobom Frutas e Mudas Ltda | | CPF/CNPJ: |
| Endereço: Rod BR 262 KM 483,5 | | Bairro: |
| Município: Bom Despacho | UF: MG | CEP: |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda das Pedras | | Área Total (ha): 80,7187 |
| Registro nº: 10161 | | Área Total RL (ha): 16,9 |
| Município/Distrito: Martinho Campos | | UF: MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140506-CD42.BAF6.AE67.4154.90F1.80F3.5517.F588 | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 132/13,25 | ind/ha |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Agricultura | | 13,25 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 13,25 | área antropizada | | 13,25 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| Lenha | Floresta Nativa | 7,0234 | m ³ |
| Madeira | Floresta Nativa | 42,8985 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7

Data da Vistoria: 18/09/2025 - remoto

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01 / 10 /2025

Validade: 3 (três) anos

OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23k | 467640 | 7853548 |

11. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---------------------------|
| 1 | Corte exclusivamente dos indivíduos georreferenciados na área autorizada. | Durante a vigência da AIA |

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção Corte ou aproveitamento de 132 árvores isoladas nativas vivas, sendo a área de intervenção correspondente à 13,25 ha, localizada na propriedade denominada Fazenda das Pedras - Martinho Campos/MG.

- Fica proibido incorporação ao solo e conversão em lenha, da madeira conforme art. 22 do Decreto 47749/2019.
- Fica proibido corte de indivíduos protegidos por lei e/ou ameaçados de extinção.
- Fica proibido o corte de qualquer indivíduo dentro da área autorizada que não esteja georreferenciado conforme área autorizada no polígono abaixo.

Área autorizada conforme polígono SEI 123368671.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Servidora**, em 01/10/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123367801** e o código CRC **0093F5FA**.